



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº15/2025

28 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVADO
Em 04. 12. 2025

**“ALTERA LIMITE PERCENTUAL
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS - SE, faz saber que
a Câmara Municipal de Pedrinhas aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º. Fica o limite percentual para abertura de créditos suplementares do exercício de 2025 alterado para 100% (cem por cento) das despesas orçadas, conforme art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.2º. O caput art. 4º da Lei Municipal nº 292/2024, de 20 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do Município de Pedrinhas, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

suplementares até o limite de 100% (cem por cento) das despesas orçadas, conforme art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos

Pedrinhas (SE), em 28 de novembro de 2025.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal de Pedrinhas

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS /SERGIPE
CNPJ 13.098.736/0001-96 email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br
Fone: (79) 3648-1210



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação desta Casa Legislativa altera caput art. 4º da Lei Municipal nº 292/2024, de 20 de dezembro de 2024, ampliando para **100% (cem por cento)** o limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2025.

A medida se justifica por razões técnicas, financeiras e administrativas que passo a expor:

1- Necessidade de reforço de dotações para a Folha de Pagamento

A despesa com pessoal constitui obrigação constitucional e prioritária do Município. Durante a execução orçamentária, são comuns ajustes decorrentes de:

- a) Reajustes legais e revisões gerais anuais;
- b) Progressões, gratificações, adicionais e substituições;
- c) Contratações temporárias para manter serviços essenciais;
- d) Diferenças remuneratórias e substituições ocasionais.

A ampliação do limite para suplementação é medida essencial para assegurar que **nenhum servidor tenha seu pagamento comprometido**.

2- Garantia de recursos para o 13º salário e encargos patronais

O pagamento do **13º salário**, somado aos encargos sociais, exige reforços naturais nas dotações, especialmente no segundo semestre.

A limitação atual de suplementação pode gerar entraves administrativos, exigindo alterações repetidas de dotação durante o ano. A autorização ampliada garante segurança jurídica, previsibilidade e agilidade na execução financeira.

3- Ajuste de dotações para despesas essenciais e inadiáveis

Além da folha, diversos serviços essenciais requerem suplementações ao longo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

do exercício, tais como:

- a) Manutenção da saúde;
- b) Combustíveis, energia elétrica e insumos;
- c) Serviços de limpeza.

Tais despesas não comportam interrupção, pois sustentam o funcionamento contínuo da Administração.

4- Cumprimento das normas da Lei Federal nº 4.320/64

O art. 7º, inciso I, da Lei 4.320/64 autoriza a abertura de créditos suplementares mediante prévia autorização legislativa.

O limite de 100% é amplamente adotado por municípios brasileiros, por assegurar flexibilidade e permitir que o orçamento seja executado com maior eficiência, sem comprometer a legalidade.

5- Melhoria da gestão fiscal e adequação à realidade financeira

A dinâmica das receitas públicas — sobretudo em municípios pequenos — pode sofrer oscilações durante o ano. A ampliação do limite de suplementação permite adequar o orçamento à realidade real das receitas, corrigir distorções e garantir melhor planejamento.

Tal flexibilização é indispensável para:

- a) Ajustar dotações insuficientes;
- b) Reforçar áreas prioritárias;
- c) Realocar recursos rapidamente quando necessário;
- d) Evitar paralisações administrativas por falta de dotação.

6- Conclusão

Diante do exposto, o Projeto de Lei se mostra:

a) **Necessário**, para assegurar o pagamento regular da folha e despesas obrigatórias;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

- b) **Oportuno**, para garantir a continuidade de serviços fundamentais;
- c) **Legal**, amparado pela Lei 4.320/64;
- d) **Responsável**, por fortalecer o equilíbrio fiscal e a eficiência administrativa.

Assim, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa, solicitando a aprovação do supracitado Projeto de Lei.

Pedrinhas (SE), em 28 de novembro de 2025.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal de Pedrinhas